

EDITAL Nº 001/2019 – ABERTURA DE INSCRIÇÃO E VAGAS – MATA ROMA

O Prefeito Municipal de Mata Roma (MA), no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições à Seleção Pública de candidatos para provimento de **02 (duas) vagas para Agente Comunitário de Saúde** e Quadro de Reserva, nas zonas urbana e rural do município, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Processo Seletivo reger-se-á pelas normas do Ministério da Saúde e da Legislação em vigor (Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei nº11.350/2006, Lei nº 12.994/2014 e Portaria nº 1.939/ 2015).
- 1.2. O vínculo de trabalho do Agente Comunitário de Saúde é Estatutário.
- 1.3. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, constará de:
 - 1ªEtapa: Prova Objetiva (eliminatória e classificatória).
 - 2ªEtapa: Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (eliminatória e classificatória)
 - 3ªEtapa: Prova de Títulos (classificatória).
- 1.4. **As inscrições para o Processo Seletivo previsto neste Edital serão aceitas no período de 10 a 15 de janeiro de 2019.**
- 1.5. O Processo Seletivo Público atenderá a legislação em vigor e será realizado pela empresa **CL CONSULTORIA ASSESSORIA E PROJETOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.712.743/0001-50, com endereço na Avenida Castelo Branco, nº 148, Edifício Comercial Castelo Branco, Sala nº 405, CEP 65.076-091, Bairro São Francisco, São Luís – MA, Fone: (98) 99159 – 4380, observadas as normas do presente EDITAL.
- 1.6. Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital e das publicações posteriores a este no site da empresa **CL CONSULTORIA ASSESSORIA E PROJETOS** (www.clconsultoriaeprojetos.com.br).

2. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Público dar-se-á através de avisos afixados no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Mata Roma, no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOEMA e da empresa CL CONSULTORIA ASSESSORIA E PROJETOS (www.clconsultoriaeprojetos.com.br).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS

Em observância ao art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 11.350/2006, são atividades do Agente Comunitário de Saúde:

- Exercer as atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal, não sendo permitido desvio de função;
- Realizar mapeamento de sua área;
- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- Identificar os indivíduos e as famílias expostos a situações de risco;
- Identificar área de risco;
- Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- Realizar as visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família;
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as, inclusive, agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica;
- Realizar, por meio de visita domiciliar, o acompanhamento mensal de todas as famílias sob suas responsabilidades;
- Estar sempre bem informado, bem como informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente, aquelas em situação de risco;
- Desenvolver ações de educação e de vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver opções coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Traduzir, para a Estratégia Saúde da Família, a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializado pela equipe;
- Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
- Cumprir as metas e ações propostas para a Estratégia Saúde da Família.

5. JORNADA DE TRABALHO

O Agente Comunitário de Saúde cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, excepcionalmente, podendo ser convocados aos finais de semana, respeitado o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

6. SALÁRIO E REMUNERAÇÃO

O salário – base do Agente Comunitário de Saúde é de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), conforme a Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014/MS.

7. NÚMERO DE VAGAS/RESERVAS

ACS - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: ZONA URBANA			
AREA DE REFERÊNCIA	AREA DE ABRANGÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Bairro Açude	Bairro Açude e Bairro Primavera	01	02
Bairro Aeroporto	Bairro Aeroporto	-	03
TOTAL DE VAGAS – ACS		01	05

ACS - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: ZONA RURAL			
AREA DE REFERÊNCIA	AREA DE ABRANGÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Povoado Nicolau	Nicolau	01	02
TOTAL DE VAGAS – ACS		01	02

7.1 O candidato às vagas de Agente Comunitário de Saúde somente poderá se inscrever para concorrer à vaga da sua área de abrangência em que reside, conforme determina o art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/2006.

7.2 Caso seja detectada alguma inverdade quanto à comprovação de residência, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do Processo Seletivo.

7.3 A mudança de residência do candidato de área/microrregião de sua atuação implica a dissolução do vínculo de trabalho, salvo a exceção do §5º do art. 6º, da Lei nº 11.350/2006.

7.4 Os candidatos constantes no Cadastro de Reserva serão chamados conforme a necessidade do município, dentro do período de validade previsto no subitem 14.1 deste Edital.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições para este Seletivo Público serão realizadas exclusivamente via Internet (www.clconsultoriaeprojetos.com.br), no período de 10 a 15 de janeiro de 2019.

8.2 No ato da inscrição, o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição, que deverá ser impresso. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido com o referido comprovante.

8.3 Não será cobrado o pagamento de taxa de inscrição neste Processo Seletivo.

8.4 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no item 8.5 deste Edital.

8.5 Poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos básicos:

- a) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- b) Haver concluído o Ensino Médio (art.7º, II, Lei nº 11.350/2006).

c) Residir na área geográfica para a qual concorrerá à vaga (área), desde a data da publicação do edital deste Processo Seletivo (art. 6º, I, Lei nº 11.350/2006).

8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos referentes a este Processo Seletivo.

8.8 O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e documentos falsos será eliminado do processo seletivo.

8.9 A CL Consultoria e Projetos não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por ela não ocasionados.

8.10 Da Inscrição para Portadores de Deficiência:

8.10.1 Do total das vagas existentes, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas será destinado aos portadores de necessidades especiais, nos termos da Lei Federal nº 7853/1989, art. 2º, III, “d” e do Decreto Federal nº 3.298/1999 –art. 7º, I e art.37, §§1º e 2º.

8.10.2 O portador de necessidades especiais deverá:

a) Apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência;

b) A contar do ato da inscrição, caso necessite de tratamento diferenciado nos dias do Seletivo, o candidato deverá requerê-lo, no prazo de 05(cinco) dias, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, inclusive se lactante;

c) Resguardadas as condições especiais estabelecidas no Decreto nº 3.298/1999, o portador de necessidades especiais participará do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8.11 Nos casos de inexistir (em) candidato(s) aprovado(s) para a(s) vaga(s) reservada(s) aos portadores de necessidades especiais, o município convocará para o preenchimento da(s) referida(s) vaga(s) o(s) candidato(s) aprovado(s) não portador(es) de necessidades especiais, obedecendo-se à ordem decrescente do resultado final do Processo Seletivo Público.

9. DA SELEÇÃO

9.1 O Processo Seletivo constará de 03 (três) etapas, a seguir descritas:

PRIMEIRA ETAPA:

a) Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade exigido para o cargo, sendo:

- a.1) Prova de Conhecimentos Específicos que conterà 20 (vinte) questões, atribuindo-se nota de 0,25 (vinte cinco centésimos) a cada uma delas.
- a.2) Prova de Língua Portuguesa que conterà de 10 (dez) questões, atribuindo-se nota de 0,25 (vinte cinco centésimos) a cada uma delas.
- a.3) Prova de Matemática que conterà 10 (dez) questões, atribuindo-se nota de 0,25 (vinte cinco centésimos) a cada uma delas.

DEMONSTRATIVO DAS MODALIDADES DE PROVA, NÚMERO DE QUESTÕES E TOTAL DE PONTOS					
CARGO	PROVA	DISCIPLINA	QTD. DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde	Múltipla Escolha	Língua Portuguesa	10	0,25	2,50
		Matemática	10	0,25	2,50
		Conhecimentos Específicos	20	0,25	5,00
TOTAL DE PONTOS					10,00

SEGUNDA ETAPA:

Será constituída de um Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório e classificatório, cuja carga horária é de 40 (quarenta) horas. O período consta no Anexo I deste Edital, bem como, os procedimentos de matrícula e o local serão divulgados posteriormente.

9.2 DA PRIMEIRA ETAPA (PROVA OBJETIVA)

9.2.1 O conteúdo das Provas consta no Anexo II do presente Edital e versará sobre Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, compatíveis com a exigência do nível de escolaridade e de conhecimentos específicos, os quais estão relacionados com as atribuições de Agente Comunitário de Saúde.

9.2.2. Data e locais de aplicação da Prova Objetiva.

A Prova Objetiva será aplicada no dia 03 de fevereiro de 2019, das 08:00h às 12:00h, nos locais a serem posteriormente divulgados.

9.2.3 Realização da Prova Objetiva:

9.2.3.1 O candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado, munido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de Documento Oficial de Identidade e do Comprovante de Inscrição, sendo proibido o porte de máquina calculadora, de relógio digital, de aparelho celular, de livros e/ou de quaisquer apontamentos para consulta.

9.2.3.2 A Prova Objetiva terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas para a sua realização.

9.2.3.3 O candidato receberá a prova escrita com 40 (quarenta) questões. Para cada questão, serão apresentadas 04 (quatro) opções, mas apenas 01 (uma) alternativa estará correta.

9.2.3.4 O candidato só poderá se ausentar da sala após 02 (duas) horas do início da prova.

9.2.3.5 As respostas deverão se devidamente identificadas pelo candidato no Gabarito-Resposta. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal o Gabarito-Resposta devidamente assinado e o Caderno de Questões, e levará consigo somente o Gabarito-Rascunho, não sendo entregue ao candidato o Caderno de Questões.

9.2.3.6 Só será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões depois de transcorridas 3:30 (três horas e trinta minutos) do início da prova.

9.2.3.7 Em nenhuma hipótese, será considerado para a correção e a respectiva pontuação, o Caderno de Questões.

9.2.3.8 O Gabarito-Resposta é o único documento válido para correção, devendo ser preenchido com bastante atenção e sem rasuras. A não entrega do Gabarito-Resposta implicará a automática eliminação do candidato do Certame.

9.2.3.9 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Gabarito-Resposta, estiver em desconformidade com as instruções, ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

9.2.3.10 Será eliminado o candidato que preencher o campo do número de inscrição do Gabarito-Resposta. Também será eliminado o candidato que não assinar o Gabarito-Resposta.

9.2.3.11 Ao final da Prova Objetiva, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova, a fim de acompanhar o fiscal no encerramento das atividades, assinando junto com o mesmo a ficha de controle de frequência e de ocorrência.

9.2.3.12 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(s) eventualmente anulada(s) será (ao) atribuído(s) a todos os candidatos.

9.2.3.11 O candidato poderá transcrever suas respostas no Gabarito-Rascunho anexado à Prova Objetiva, o qual deverá ser destacado para conferência com o Gabarito Preliminar (Gabarito Oficial), quando de sua divulgação.

9.2.4 Critérios de Eliminação da PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA.

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não comparecer para a realização da prova no dia e hora marcados;
- b) Desrespeitar a qualquer das normas do presente edital;
- c) O candidato será considerado classificado se obtiver um total de pontos igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no conjunto da Prova Objetiva, sendo, conseqüentemente, eliminado o que não atingir o referido percentual.

9.2.5 A divulgação do resultado da Primeira Etapa do Processo Seletivo, bem como, da relação dos classificados e a ordem de classificação dos aprovados para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será feita através de publicações disponibilizadas no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Mata Roma e da empresa CL CONSULTORIA ASSESSORIA E PROJETOS (www.clconsultoriaeprojetos.com.br).

9.3 DA SEGUNDA ETAPA (CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA)

9.3.1 Em regra, serão aprovados para Segunda Etapa 05 (cinco) candidatos para cada vaga existente, obedecendo-se à ordem decrescente da nota de classificação da Primeira Etapa.

9.3.2 Quando houver somente vagas de Cadastro de Reserva para determinada localidade, deverá ser observado o item acima para efeito de participação no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

9.3.3 Como requisito essencial para a investidura no cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato aprovado na Primeira Etapa do Processo Seletivo deverá submeter-se ao "Curso

Introdutório de Formação Inicial e Continuada" (art. 7º, I, da Lei nº 11.350/2006), com carga horária de 40 (quarenta) horas, coordenado pela empresa responsável pelo Processo Seletivo Público no município de Mata Roma, conforme o período especificado no Anexo I deste Edital, oportunidade em que será definido, o local de realização dos procedimentos para formalização da matrícula, os critérios para aferição da frequência, os mecanismos de avaliação e as sanções para o candidato que não formalizar a matrícula ou não comparecer às aulas.

9.3.4 No ato da matrícula do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, os candidatos classificados deverão apresentar ao(s) facilitador(es) os seguintes documentos:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
- b) Fotocópia e original da Carteira de Identidade;
- c) Fotocópia e original do CPF;
- d) Fotocópia e original de Comprovante de Residência (conta de água, de telefone, de luz ou outros que comprovem o local de residência);
- e) Fotocópia e original de Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
- f) Títulos, conforme o item 9.5 do Edital, se houver;
- g) Documentos relativos ao item 8.10 do Edital, se houver.

9.3.5 Considera-se que concluiu com aproveitamento o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada/Prova de Títulos, aquele candidato que obtiver ao final das 40 (quarenta) horas do Curso, nota maior ou igual a 7,0 (sete) em avaliação específica no mesmo.

9.3.6 O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada é formado pelas subetapas Teórica e Prova Escrita, valendo 5,0 (cinco) pontos cada uma.

TERCEIRA ETAPA:

9.4 DA TERCEIRA ETAPA (PROVA DE TÍTULOS)

9.4.1 A Terceira Etapa consiste na análise e atribuição de pontuação aos títulos à vista de fotocópia e original de documentos que comprovem a carga horária em atividades de formação, capacitação profissional e similares para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, expedidos por instituição de ensino devidamente registrada pelo Ministério da Educação (MEC).

9.4.1.1 Será conferida uma pontuação específica para os candidatos que comprovadamente participaram de cursos de formação, capacitação, atualização e similares voltados para o referido cargo, certificados pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com a tabela a seguir:

Carga horária certificada	Pontuação
Sem comprovação	0,0
De 60h a 80h	0,1
De 81h a 160h	0,2
161h ou mais	0,3

9.4.2 Resultado Final da Seleção Pública

9.4.2.1 O resultado final das primeira e segunda etapas da seleção será obtido mediante o seguinte cálculo: $[(\text{Nota da 1ª etapa} \times 6) + (\text{Nota da 2ª etapa} \times 4)] / 10$.

9.4.2.2 O Resultado Final do Processo Seletivo será a nota alcançada com os cálculos realizados nos termos do item 9.4.2.1 somada à nota final da terceira etapa.

9.4.2.3 Observando o item supramencionado, proceder-se-á à classificação dos candidatos, respeitado o número de vagas existentes e definidas neste Edital.

9.4.2.4 Os demais candidatos que não se encontram dentro do número de vagas disponíveis, nos termos do presente Edital, ficarão na condição de excedentes (observado o item 7 deste Edital), podendo ser convocados durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, em caso de surgimento de vaga para o cargo em tela.

10. DA NOMEAÇÃO/CONTRATAÇÃO

Quando convocados, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar, em data a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Saúde, os documentos (com cópia) listados a seguir:

- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor e Comprovante de Votação no último pleito eleitoral;
- Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Documento de residência que comprove que o candidato mora na área geográfica do município para a qual se inscreveu;
- Certidão Negativa de Antecedentes Policiais e Criminais, nos últimos 05 (cinco) anos;
- Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos realizados pela Prefeitura Municipal;
- Certificado de Conclusão, com aproveitamento, no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (art. 7º, I da Lei nº 11.350/2006).

11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade de nota na Primeira e Segunda/Terceira Etapas, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

11.1 Tiver maior idade entre os candidatos;

11.2 Obter maior pontuação em conhecimentos específicos.

12. RECURSOS

12.1 Os recursos referentes à Primeira e à Segunda/Terceira Etapas do Processo Seletivo deverão ser enviados para o e-mail clconsultoriaeprojetos@hotmail.com, conforme os modelos dos Anexos IV e V, em até 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa.

12.2. Os recursos referentes à Primeira e à Segunda/Terceira Etapas do Processo Seletivo serão analisados e julgados em até 02 (dois) dias úteis, após recebimento deles pela equipe responsável pela Seleção.

12.3. Recurso inconsistente, não condizente com a fase ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.

12.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 12.1 deste Edital.

12.5. Não serão aceitos recursos interpostos em desacordo com o especificado neste Edital (Anexos IV e V).

12.6. Somente serão apreciados os recursos impetrados e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital.

12.7. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.8. Se da análise do recurso resultar anulação de questão (ões) ou alteração de gabarito de prova, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

12.9. No caso de anulação de questão (ões) de prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.10. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões das provas sofrerá alteração.

12.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

13. ADVERTÊNCIA

13.1 Em qualquer fase do Processo Seletivo, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1 Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar a data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável 01 (uma) vez, por igual período, a critério da administração, visando interesse público.

14.2 Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, os aprovados serão convocados com prioridade sobre novos selecionados/concursados para assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde, ainda que para provimento de vagas surgidas durante a sua realização e mesmo após a sua conclusão.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo de Seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

15.2 Os locais, data e horário para realização da I e II Etapas da seleção (Prova Objetiva e Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada) serão amplamente divulgados em meios de comunicação disponíveis, com antecedência razoável.

15.3 Este Processo Seletivo é realizado pela Prefeitura Municipal de Mata Roma.

15.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde de Mata Roma – MA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mata Roma - MA, em 10 de janeiro de 2019.

Raimundo Ivaldo do Nascimento Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
10/01/2019	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO E VAGAS
10 a 15/01/2019	PERÍODO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
03/02/2019	PROVA OBJETIVA
04/02/2019	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
08/02/2019	RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
11 e 12/02/2019	PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
13 e 14/02/2019	PRAZO PARA O JULGAMENTO DOS RECURSOS
15/02/2019	RESULTADO DA PROVA OBJETIVA APÓS RECURSO(S)
18/02/2019	MATRICULA PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA E ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO.
18 a 22/02/2019	CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
26/02/2019	RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA (CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA)
27 e 28/02/2019	PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
07 e 08/03/2019	PRAZO PARA O JULGAMENTO DOS RECURSOS
14/03/2019	RESULTADO FINAL
18/03/2019.	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA OBJETIVA:

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e Interpretação de textos verbais não verbais. Verbo. Concordância verbal e nominal. Semântica (sinônimos e antônimos). Numeral. Separação de Sílabas. Pontuação. Adjetivo. Advérbio. Substantivo. Pronomes. Preposição. Conjunções.

NOÇÕES DE MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades. Problemas envolvendo as quatro operações fundamentais. Números e Grandezas Proporcionais: razões e proporções. Porcentagem e juros simples. Sistemas de medidas decimais e não-decimais. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções Básicas do SUS. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei nº 8.080/90 Promoção, prevenção e proteção à saúde. Estratégia de Saúde da Família na Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Conceito e Estratégia. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde (Portaria nº 44/GM, de 03/01/2002; Lei nº 11.350, de 05/10/2006, e Lei nº 12.994/2014). Endemias e Epidemias. Endemias: dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose. Noções de Saneamento Básico. Saúde da Criança, do Adolescente, do Adulto, do Idoso, da Mulher e do Homem. DST/AIDS. Noções de Saúde Bucal. Imunização Noções de Saúde Mental. Noções sobre Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão e Diabetes Mellitus. Conceito de Territorialização, Microárea e Área de Abrangência. Entrevista. Conceitos e Critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador. Condições de Risco Social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratório, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica. Noções de Ética e relações humanas no trabalho. Noções de cidadania.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mata Roma - MA, em 10 de janeiro de 2019.

Raimundo Ivaldo do Nascimento Silva
Prefeito Municipal

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA DE QUE SE DECLARA PORTADOR

REQUERIMENTO

À COMISSÃO ORGANIZADORA

_____, candidato (a)
inscrito (a) no Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas de Agente Comunitário de Saúde
do Município de Mata Roma - MA, Inscrição nº. _____, residente no(a)
_____, nº.
_____, bairro _____ cidade _____,
fones (____) _____, requer:

() Comprovar ser portador de deficiência conforme laudo médico em anexo (o laudo deve atestar
a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da
Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da
deficiência). Deficiência: _____

_____.

() Solicitar disponibilização de atendimento diferenciado para fazer as provas do referido
Processo Seletivo conforme laudo ou atestado médico em anexo. Atendimento diferenciado
requerido: _____

_____.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

RG: _____

CPF: _____

NºFls.: _____.

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CAPA DO RECURSO

SOLICITAÇÃO

À Comissão Examinadora.

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Número de Inscrição: _____

CPF: _____

Inscrito para o cargo de _____, no Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas de Agente Comunitário de Saúde do Município de Mata Roma - MA, solicito, conforme especificações inclusas (assinalar e preencher, conforme o caso):

- revisão do indeferimento de inscrição
- revisão do Gabarito Oficial e/ou formulação de questões da Prova de Conhecimentos
- revisão da classificação no Processo Seletivo, indicada no Resultado Final
- _____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

- Datilografar ou digitar o recurso e entregá-lo de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital.
- Usar formulário de recurso individual para cada questão e apenas uma capa.
- Identificar-se apenas nesta capa.
- Apresentar argumentação lógica e consistente.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

